PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MU... ESPERA FELIZ - MG ENTRADA 06/03/2012

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 02

PROJETO DE LEI Nº 29 / 2012

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO E AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), nos vencimentos dos servidores do município; efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de janeiro de 2012.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aumento real de 0,72 (zero vírgula setenta e dois por cento), nos vencimentos dos servidores do município; efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de janeiro de 2012.

Art. 3° - Fica ainda, autorizado a recomposição e o aumento real prevista no Art.1° e Art. 2° nos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao FUMPREF, com base no mês de janeiro de 2012.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG, 14 de fevereiro de 2012

ALOISIO BARBOSA
Prefeito Municipal

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 07/03/2012
Secretaria da Câmara

Aprovado dia 21/03/2012 projeto substitutivo (anexado)

LD e finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
Folha 03

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
06/03/2012

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 29 /2012

O presente Projeto de Lei trata da recomposição de 6,08 (seis virgula zero oito por cento) e aumento real de 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Ativos, Inativos e Pensionistas a partir de 1º de janeiro de 2012.

Informamos que o presente Projeto de Lei, enquadra-se no Inciso I, parágrafo único do Art.22, da Lei Complementar 101/2000, por se tratar de recomposição inflacionária.

Certo de contar com a compreensão dos nobres Vereadores para o exposto, antecipo agradecimentos, solicitando que o Projeto seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos efetuar o com os reajustes estabelecidos na Presente Lei.

Barbosa

ALOISIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
06/03/2012

Câmara Municipal Espera Feliz - MG
04

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto com o reajuste anual dos Salários dos Servidores Municipais, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município. Em seguida, estimo o impacto anual da despesa referente a reajuste salarial, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

IMPACTO ORCAMENTÁRIO:

Valor Mensal da Folha base de cálculo..... R$ 446.208,20 X 6,80%

Valor Anual da despesa a se ajustada..... R$ 30.342.16 X 13 = 394.448,08

Valor do Orçamento do exercício de 2012..... R$ 28.425.600,00

Impacto em percentual sobre o Orçamento no exercício de 2012 É 1,39 %

Observações: Da Folha base foram excluídos os salários mínimos, já reajustados e vantagens variáveis.

Justificativa: Esta recomposição (6,08%) é devido à atualização da tabela salarial pelo índice do INPC, contida no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei: 924/2010 de 21de maio de 2010, bem como (0,72%) se trata de aumento salarial.

Espera Feliz, 15 de Fevereiro de 2012.

Aloísio Barbosa
Prefeito Municipal

Adão Fernandes Ferreira
Téc. Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 072 / 2012
Assunto: encaminhamento (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 05 / 03 / 2012

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
06 / 03 / 2012

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
05

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar anexo o Projeto de Lei discriminado abaixo para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis;

- **"Projeto de Lei** "AUTORIZA A RECOMPOSICÃO DE VENCIMENTOS, E PENSÕES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Jorge Fernando Frigoletto
Sec. Municipal Administração,
Fazenda e Planejamento

Exmo. Sr.
Oziel Gomes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Espera Feliz - MG - Câmara Municipal de

Ofício nº: 089/2009
Assunto : Encaminhamento (faz)
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 19.03.2012

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, apensos, os substitutivos ao Projeto de Lei de Nº 29/2012 de 14 de fevereiro último, com as devidas alterações, para a respectiva apreciação pela Egrégia Câmara de Vereadores em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Barbosa

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Oziel Gomes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
20/03/2012

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
22/03/2012

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PROJETO DE LEI Nº 29 / 2012

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO, AUMENTO E ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a recomposição de 6,08% (seis virgula zero oito por cento), nos vencimentos dos servidores do município; efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2011.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar aumento real de 0,72 (zero virgula setenta e dois por cento), nos vencimentos dos servidores do município; efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2011.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a recomposição e o aumento real previsto no Art.1º e Art. 2º nos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao FUMPREF, com base no mês de dezembro de 2011.

Art.4º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adequar em 15,42% (quinze virgula quarenta e dois por cento) os vencimentos dos níveis VII-A, VII-B, VII-C, VII-D e VII-E e Graus do ANEXO IV da Lei Municipal nº 964/2011 de 28 de abril de 2011, com as alterações previstas no Art. 1º e Art. 2º desta Lei referente ao quadro de Professores da rede municipal de ensino, conforme tabela discriminada anexo

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

Finanças p/ obviar

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 21/03/2012
Secretário da Câmara

APROVADO → regime especial
EM, 21/03/2012 → 1º turno, único

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
20/03/2012

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
22/03/2012

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
07

PROJETO DE LEI Nº 29 / 2012

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO, AUMENTO E ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a recomposição de 6,08% (seis virgula zero oito por cento), nos vencimentos dos servidores do município; efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2011.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar aumento real de 0,72 (zero virgula setenta e dois por cento), nos vencimentos dos servidores do município; efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2011.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a recomposição e o aumento real previsto no Art.1º e Art. 2º nos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao FUMPREF, com base no mês de dezembro de 2011.

Art.4º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adequar em 15,42% (quinze virgula quarenta e dois por cento) os vencimentos dos níveis VII-A, VII-B, VII-C, VII-D e VII-E e Graus do ANEXO IV da Lei Municipal nº 964/2011 de 28 de abril de 2011, com as alterações previstas no Art. 1º e Art. 2º desta Lei referente ao quadro de Professores da rede municipal de ensino, conforme tabela discriminada anexo

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

Finanças e Educação

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 21/03/2012
Secretário da Câmara

APROVADO → regime especial
EM, 21/03/2012 → 1º turno, único

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
08

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, 14 de fevereiro de 2012

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 29 /2012

O presente Projeto de Lei trata da recomposição de 6,08 (seis virgula zero oito por cento) e aumento real de 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Ativos, Inativos e Pensionistas a partir de 1° de janeiro de 2012.

O referido Projeto trata ainda de adequar os vencimentos ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica em 15,42% (quinze virgula quarenta e dois por cento), em complemento aos 22,22 (vinte e dois virgula vinte e dois por centos), aos servidores do quadro de Professores da rede municipal de ensino, alterando os níveis VII-A, VII-B, VII-C, VII-D e VII-E e Graus do ANEXO IV da Lei Municipal n° 964/2011 de 28 de abril de 2011, fazendo se cumprir o exposto na Lei n° 11.738 que estabelece o Piso Salarial do Magisterio bem como a valorização da categoria no município de Espera Feliz.

Certo de contar com a compreensão dos nobres Vereadores para o exposto, antecipo agradecimentos, solicitando que o Projeto seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos efetuar o com os reajustes estabelecidos na Presente Lei.